

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

TC 020.404/2020-4

Tomada de contas especial
Secretaria Especial de Cultura

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Especial de Cultura, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos captados por meio do Pronac 12-7383, cujo objeto consistia na elaboração do “*Documentário sobre a vida e obra do Senador Guido Mondim*”. O órgão autorizou a captação de R\$ 470.546,00, entre 7/12/2012 e 31/12/2016, dos quais efetivamente foram angariados R\$ 100.000,00.

2. O tomador de contas concluiu pela existência de débito no valor integral captado, sob a responsabilidade da empresa Garcez & Ochoa Ltda. e de seus dirigentes, Sr. Vitor Ochoa e Sra. Sonia Iara Moura Garcez (peça 41).

3. No âmbito deste Tribunal, procedeu-se à citação dos responsáveis, cuja defesa, apresentada somente pela Garcez & Ochoa Ltda., foi objeto de análise na peça 83, resultando em proposta de julgamento pela irregularidade das contas, com condenação em débito e aplicação de multa, posicionamento ao qual manifesto anuência.

4. Em relação à comprovação da execução financeira do ajuste, a defesa juntou aos autos a documentação nas peças 78 e 80 a 82, composta de relação de pagamentos, cópias de cheques, notas fiscais e recibos. Não obstante a possibilidade de checar os dispêndios com base no extrato na peça 27, a unidade técnica apontou divergência entre os emissores de parte dos comprovantes e os beneficiários indicados nos cheques utilizados para pagamento, o que inviabilizaria o estabelecimento do nexo de causalidade.

5. Ademais, ainda que superada a questão, a defendente não logrou êxito em demonstrar a correta aplicação dos valores captados na elaboração do documentário, visto inexistirem elementos indicativos da execução física do projeto, situação que, como registrou a SecexTCE, impõe a exigência de devolução do montante objeto de citação.

6. Diante do exposto, este membro do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador